



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 973/2005

**Abertura de créditos adicionais especiais
para o fim que especifica e adota outras
providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz
saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial no valor de **R\$ 25.722,40 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Bayeux.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

09.00 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

11.334.0306.2056 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM

4.1.03.00.00 – Juventude

3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....**2.800,00**

3.3.90.48.01 – Outros auxílios financeiros às Pessoas Físicas.....**9.750,00**

12.550,00

08.422.1002.2054 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.01.00.00 – Programas de Assistência Social

JH

3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....13.172,40

Art. 2º - Ficam anuladas, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, as seguintes despesas:

09.00 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.243.0123.2049 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

4.1.07.00.00 – Programa Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

3.3.90.48.01 – Outros auxílios financeiros às Pessoas Físicas.....2.000,00

Art. 3º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, no montante de R\$ 23.722,40 (vinte e três mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), os recursos advindos da União através do Convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Bayeux, 28 de dezembro de 2005.


JOSIVAL JÚNIOR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Bayeux